



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.196, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº
6.156, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2016 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
60.000,00**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar a
Relação de Despesas - Planejadas, constante na Lei Municipal nº 6.156, de 18 de
novembro de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício
financeiro de 2017 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e abrir um crédito
especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária que
segue:

Órgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 1002 - MULTAS DE TRÂNSITO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para pagamento com campanhas de publicidade institucional e educativas
de trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 638/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (n) às 11h - €2.
e publicado (n)

Em 12/04/17